DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Rescisão	4
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.710, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
2671/000-2016	J. A. Delfino Quitanda - Me	26/04/2016	R$ 1.563,45
3126/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	06/05/2016	R$ 445,65
3070/000-2016	J.J. Belizário Materiais De Contrução Ltda . Epp	06/05/2016	R$ 865,85
1538/000-2016	Bump Impermeabilização E Dedetização Ltda.	11/03/2016	R$ 3.320,00
1539/000-2016	Bump Impermeabilização E Dedetização Ltda.	11/03/2016	R$ 3.154,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

0166/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 1.904,76
0167/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 812,77
0160/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 15.541,51
0161/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.214,75
0162/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 6.137,56
0163/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.365,44
0164/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 1.134,70
2468/002-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.061,08
3301/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 8.431,07
0152/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 6.499,37
0153/000-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 3.174,60
0154/006-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 22.393,00
3296/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 1.571,16
3297/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 1.904,76
0135/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 634,92
0136/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 211,64
0137/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 3.597,88
0139/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 6.984,12
0140/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.935,64
0141/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 13.576,01
0142/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.511,47
0143/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.328,04
0144/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 3.564,09
0145/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 177,85
0146/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 389,50
0147/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 634,92
0148/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 2.328,04
0149/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 846,56
0150/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 423,28
0151/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 1.509,69
0159/000-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 211,64
0168/005-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 952,05
3283/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 423,28
3284/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 450,60
3294/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 451,49
3295/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$ 211,64

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

3300/001-2016	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	01/06/2016	R$	41,52

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de junho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VGMOJYB5

Portarias

PORTARIA Nº 184, DE 6 DE JUNHO DE 2016.

Nomeia a senhora Vivian Elizabeth Bertolo para ocupar o cargo efetivo de Contador no serviço público municipal e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o desligamento do servidor Agnaldo Yukio Miada ocupante do cargo de Contador, em virtude do pedido de demissão apresentado pelo mesmo.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a senhora VIVIAN ELIZABETH BERTOLO, RG. nº 32.344.954.2, CPF. nº 297.088.198.59 e Pis/Pasep nº 127.074.691.83, para ocupar a partir desta data o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, nível "XIII" da Tabela de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos constante do Anexo I-A da Lei Complementar nº 43/2011 e alterações posteriores, sob as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 01/2015 - 2º classificada.

Art. 2º. A servidora deverá exercer as atividades inerentes ao cargo junto ao Setor de Manutenção do Orçamento, Finanças e Tributação, devendo responder pelo expediente da Contabilidade da Prefeitura Municipal, nos termos das atribuições previstas para o cargo, cumprindo carga horária de quarenta horas semanais.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 6 de junho de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BXN+L3TC

Licitações e Contratos

Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Processo licitatório nº 2440/2014 – Pregão Presencial 032/2014

O MUNICÍPIO DE BORBOREMA – CNPJ nº 46.737.219/0001-79, torna público, a RESCISÃO do Contrato nº 069/2014 e seu Termo Aditivo, firmado com a empresa CLÍNICA VITA BORBOREMA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.893.916/0001-10,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

estabelecida à Rua Pedro José dos Passos, 400, Centro, CEP 14955-000, Borborema/SP. Que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PEDIATRIA EXCEDENTES DA COTA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) E REALIZAÇÃO DE PUERICULTURA NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Resolvem rescindir amigavelmente, nesta data, de 03 de junho de 2016, o contrato e seu termo aditivo ora assinado, com base no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de junho de 2016 - Florisvaldo Pazini – Prefeito do Município de Borborema - Publique-se.

Código Localizador: 4BHIGU8O

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 06/06/2016

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1189/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições técnicas constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: RITA APARECIDA ANJOLINO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.566.307/0001-78, vencedora do certame no valor total de R$ R$ 76.037,14 (setenta e seis mil trinta e sete reais e quatorze centavos). Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de Junho de 2016. Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: U0HV9KD0

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 533/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 029/2015; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CONSTRULARA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.859.855/0001-99, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 413-B – Centro, CEP: 15960-000 – Ariranha – SP. Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para construção de uma quadra escolar coberta com vestiários, descriminados no Anexo I do edital. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação de prazo de vigência de 06/06/2016 à 05/01/2017; Data de assinatura: 03 de junho de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de Junho de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: SYOSRL9M

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:08608785897
Localidade: Borborema
Data: 2016.06.07 06:58:03 -0300